

Caderno 6

QUINTA-FEIRA, 16 DE FEVEREIRO DE 2012

Municípios

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO XINGU – PA NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 342620 AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL nº 51/2012. Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de horas/máquinas pesadas e veículos, na zona urbana para atender a Secretaria Municipal de Obras e Transportes – SEMOB, **Abertura: 29/02/2012 as: 08h30min.**

PREGÃO PRESENCIAL nº 52/2012. Objeto: Aquisição de cimento, para confecção de bloquetes sextavado, para recuperação de pontos críticos na zona urbana para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras, Transporte e Urbanismo - SEMOB, **Abertura: 29/02/2012 as: 10h00min.**

PREGÃO PRESENCIAL nº 53/2012. Objeto: Aquisição de cimento para confecção de meio fio e sarjeta em ruas e avenidas da zona urbana conforme convênio entre Prefeitura Municipal de São Félix do Xingu e Estado do Pará, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras, Transporte e Urbanismo - SEMOB, **Abertura: 29/02/2012 as: 10h00min.**

PREGÃO PRESENCIAL nº 54/2012. Objeto: Aquisição de combustível e lubrificante para o Distrito da Taboca para atender a Secretaria Municipal de Administração e Planejamento - SEMAPLAN, **Abertura: 29/02/2012 as: 14h30min.**

PREGÃO PRESENCIAL nº 55/2012. Objeto: Aquisição de areia grossa, areia fina e cascalho misturado (seixo ralado + areia grossa) para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras, Transporte e Urbanismo - SEMOB, **Abertura: 29/02/2012 as: 15h45min.**

TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2012. Objeto: Contratação de empresa de engenharia para recuperação de pontos críticos na estrada vicinal que dá acesso ao Distrito da Taboca e Construção de pontes em estradas vicinais para atender a Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo - SEMOB, **Abertura: 02/03/2012 as: 08h30min.**

TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2012. Objeto: Aquisição de manilhas (bueiros) para serem usados na zona urbana (córrego do burdão), para atender a Secretaria Municipal de Obras, Transporte e Urbanismo – SEMOB, **Abertura: 02/03/2012 as: 10h30min.**

EDITAL: Departamento de Licitações na sede da Prefeitura no Endereço: Avenida 22 de março nº. 915 – Centro no horário das 7h30m às 12h00m.

HARLENILSON MATOS DA SILVA
Chefe Departamento de Licitações e Contratos.

PREFEITURA MUNICIPAL DE REDENÇÃO NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 342629 PROCESSO LICITATORIO Nº. 021/2012 AVISO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 016/2012

A Prefeitura Municipal de Redenção comunicar aos interessados, que realizará no dia **29/02/2012 às 10h00min**, (horário de Brasília), licitação sob modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, tipo menor preço por lote tendo como objeto: **Aquisição de refeições tipo marmitex, self service (quilo) e rodízio para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Redenção.** O edital completo esta a disposição no endereço supracitado. Rua Henrique Timóteo nº 383 – setor Oeste. Mais informações no telefone (94) 3424-8486/8287, e-mail licitacao@prefeituraderedencao.com.br;

Wilmar Marinho Lima - Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE REDENÇÃO NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 342626 PROCESSO LICITATORIO Nº. 022/2012 AVISO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 017/2012

A Prefeitura Municipal de Redenção comunicar aos interessados, que realizará no dia **29/02/2012 às 15h00min**, (horário de Brasília) licitação sob modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, tipo menor preço por lote, tendo como objeto: **Aquisição de Equipamentos para academia ao ar-livre para serem instalados em praças e logradouro publico deste Município.** O edital completo esta a disposição no endereço supracitado. Rua Henrique Timóteo nº 383 setor Oeste. Mais informações nos telefones (94) 3424-8486/8780, e-mail licitacao@prefeituraderedencao.com.br;

Wilmar Marinho Lima - Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE IRITUIA NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 342690 AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 003-2012-PMI

A Prefeitura Municipal de Irituia-PA, através de seu pregoeiro oficial, nomeado pela Portaria nº 002/2012, de 03/01/2012, torna público a abertura do processo nº 003/2012-CPL, na modalidade Pregão nº 003-2012-PMI, na forma Presencial, do tipo Menor Preço, na forma de julgamento pelo menor preço por Item, regido pela Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002, Lei Complementar nº 123, de 14/12/06, Decreto Municipal nº. 046/2007 de 27/09/2007, Lei Federal nº. 8.666 de 21/06/1993, e alterações posteriores, e demais condições fixadas no instrumento convocatório. Objeto: Aquisição de Material de Construção destinados a atender a Secretaria Municipal de Educação.

Apresentação para Credenciamento dos Licitantes e Abertura do Pregão: 24/02/2012 até as 10h00minh. Local: Avenida Júlio Ribeiro Tavares, nº 21, Centro, Irituia-PA. O edital poderá ser adquirido no endereço acima mediante recolhimento de taxa de R\$-50,00 (cinquenta reais). Informações: 96047267. Irituia-PA, 13 de fevereiro de 2012.

Elcias Cordeiro da Silva
Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO REPARTIMENTO NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 342631 AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA - PP – CPL 007/2012

Objeto: **Aquisição de uniformes destinados aos agentes municipais de transito – DMTRAM, para a execução dos trabalhos no Município de Novo Repartimento.** Constatou-se o não comparecimento de nenhum licitante referente ao Processo acima citado. Diante disso o Pregoeiro declarou o certame DESERTO. Novo Repartimento - PA, 09 de fevereiro de 2012.

Antonio Francisco Dias da Luz
Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANÉSIA DO PARÁ NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 342640

LEI MUNICIPAL Nº 370/2011. DE 29 DE DEZEMBRO DE 2011 Dispõe sobre a instituição do Plano de Cargos, Carreira e Remuneração dos Trabalhadores em Educação Pública do Município de Goianésia do Pará de sua gestão e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE GOIANÉSIA DO PARÁ**, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona a seguinte Lei:

TÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º - Esta Lei dispõe sobre a reestruturação e implementa o Plano de Cargos, Carreira e Remuneração dos Trabalhadores em Educação Pública do município de Goianésia do Pará. Parágrafo único. Entende-se por Trabalhadores da Educação, os de docência, os que fornecem suportes pedagógicos diretos, as atividades de ensino, assistentes educacionais, auxiliares educacionais e secretários escolares.

Art. 2º. O Plano de Cargos, Carreira e Remuneração do Magistério, tem como finalidade definir e regulamentar as condições e o processo de movimentação dos profissionais do magistério, na respectiva carreira, estabelecendo a progressão funcional e a correspondente evolução da remuneração.

Art. 3º. Para efeito desta Lei, entende-se por:

I - Servidor é a pessoa legalmente investida em cargo público;
II - Cargo público é o conjunto de atribuições e responsabilidades cometidas a um servidor público, mantidas as características de criação por lei, denominação própria, número certo e retribuição pecuniária padronizada;

III - Categoria funcional é o agrupamento de cargos da mesma denominação, com iguais atribuições e responsabilidades;

IV - Nível – divisão básica da categoria funcional, segundo a escolaridade, formação ou habilitação;

V - Classe é a posição na carreira decorrente do processo de desempenho e qualificação, e essa posição corresponde aos graus crescentes de vencimentos.

V - Grupo Ocupacional é o conjunto de categorias funcionais reunidas segundo a afinidade existente entre elas, quanto à natureza do trabalho e ao grau de conhecimento;

VI – Referência é a graduação de retribuição pecuniária dentro da categoria funcional, constituindo a linha de promoção;

VII – Vencimento - a retribuição pecuniária paga ao servidor, cujo valor corresponde a cada classe dentro do nível e referência do cargo;

VIII - Remuneração - o correspondente ao vencimento do cargo efetivo, acrescido das vantagens pecuniárias específicas do cargo;

IX - Carreira é a trajetória do servidor desde o seu ingresso no cargo até o seu desligamento, regida por regras específicas de ingresso, desenvolvimento funcional, remuneração e avaliação de desempenho.

X - Área de atuação 1, a correspondente à educação infantil e às 05(cinco) primeiras séries do ensino fundamental;

XI - Área de atuação 2, a correspondente às 04(quatro) séries finais do ensino fundamental.

TÍTULO II DA CARREIRA DO MAGISTÉRIO CAPÍTULO I DOS PRINCÍPIOS BÁSICOS

Art. 4º – Os Trabalhadores da Educação tem como princípios básicos:

I - aprimoramento da qualificação, através de cursos e estágios de formação, atualização, aperfeiçoamento ou especialização;

II - remuneração condigna;

III - progressão funcional baseada na titulação ou habilitação, na avaliação de desempenho e na avaliação de conhecimentos;

IV - período reservado a estudos, planejamento e avaliação, incluído na jornada de trabalho;

V - ingresso exclusivamente por concurso público de provas e títulos;

VI - condições adequadas de trabalho;

VII- estruturação em forma linear.

CAPÍTULO II DA ESTRUTURA DA CARREIRA

Art. 5º - o Grupo Ocupacional dos Trabalhadores da Educação, será designado pelo código GOTE, é constituído pelas categorias de docentes, de profissionais de apoio pedagógico a docência, assistentes educacionais, auxiliares educacionais, secretários escolares.

Art. 6º – a categoria de docente compreende o cargo de professor, curso superior de licenciatura plena para o exercício das funções de magistério, admitindo-se para as séries iniciais do ensino fundamental e educação infantil, a título de precariedade, o curso médio normal; cujo símbolo é GOM – PROF.

Art. 7º. A categoria de profissionais de apoio pedagógico à docência constitui-se de cargos de Técnico-Pedagógico, cujo símbolo é GOM-TP, de Assistente Educacional, cujo símbolo é GOM – ASE, de Auxiliar Educacional, cujo símbolo é GOM – AXE e de Secretário Escolar, cujo símbolo é GOM – SEC..

§ 1º. Os cargos de Técnico-Pedagógico serão providos por profissionais da educação, com habilitação específica para administração, planejamento, inspeção, supervisão escolar ou orientação educacional, obtida em cursos de graduação plena em Pedagogia ou em nível de Pós-Graduação e com experiência docente mínima de 02 (dois) anos.

§ 2º. Os titulares de cargos de Técnico-Pedagógico atuam diretamente nas Unidades de Ensino Fundamental ou de Educação Infantil ou em nível de Sistema de Ensino.

§ 3º - Os titulares do cargo de Assistente Educacional atuam diretamente nas Unidades de Ensino Fundamental e ou Educação Infantil ou em nível de Sistema de Ensino e serão providos por profissionais com habilitação em nível médio, suas funções são definidas no Anexo VI deste Plano.

§ 4º - Os titulares do cargo de Auxiliar Educacional atuam diretamente nas Unidades de Ensino Fundamental e ou Educação Infantil ou em nível de Sistema de Ensino e serão providos por profissionais com habilitação em nível fundamental, suas funções são definidas no Anexo VI deste Plano.

Art. 8º – As categorias previstas nesta lei compreendem a 05 (cinco) classes que são designadas pelas letras “a”, “b”, “c”, “d” “e” e 05 (cinco) níveis, conforme a habilitação ou titulação exigida do titular do cargo.

Parágrafo Único – Cada nível para o cargo de professor e demais cargos de apoio agrupa 09 (nove) referências, numeradas de 1 a 9.

SEÇÃO I

DAS CLASSES E DOS NÍVEIS

Art. 9º- As classes que constituem a linha de progressão dos Trabalhadores em Educação Pública Municipal, professores, são designadas pelas letras A, B, C, D e E.

Art. 10 - Os níveis do cargo de professor são 05 (cinco):

a) Nível 1 - Formação de nível médio, na modalidade normal;

b) Nível 2 - Formação em área própria, de nível superior em curso de licenciatura ou formação superior em área própria correspondente, com complementação nos termos legais;

c) Nível 3 - Formação em nível de especialização na área de docência, obtida em cursos com duração mínima de 360 (trezentos e sessenta) horas;

d) Nível 4 - Formação em nível de mestrado na área da educação (mestrado acadêmico) com nível 03 (três) ou superior,